



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

LEI Nº 2.117/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Denomina Oficialmente a RUA Eli da Costa Silveira,
que indica e dá outras providências.**

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro público de **RUA ELI DA COSTA
SILVEIRA**, Localizada no Distrito da Volta, com início na Rua São José, seguindo sentido
Norte/Sul, até a Rua Marcondes Oliveira Barroso, com extensão de 188,00 metros, nesta
municipalidade, conforme croqui em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 16 de fevereiro de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 160201/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

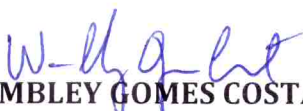
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.117/2024, de 16 de fevereiro de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 16 de fevereiro de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal